

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 740, de 14 de dezembro de 2023**

Delibera sobre a manifestação do CIF perante a Proposta de Plano de Ação para a Região Deltaica e Planície Costeira do Baixo Doce.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 150, 151, 152, 153 e 247 do TTAC, a Deliberação CIF nº 165, de 25 de maio de 2018, Deliberação CIF nº 284 de 27 de maio de 2019, Deliberação CIF nº 459 de 03 de dezembro de 2020, Deliberação CIF nº 590 de 05 de maio de 2022, Deliberação CIF nº 632 de 08 de dezembro de 2023, Nota Técnica CT-GRSA nº 05/2019, Nota Técnica CT-GRSA nº 26/2021, Nota Técnica CT-GRSA nº 03/2022, Nota Técnica CT-GRSA nº 12/2022 e a Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2023, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2023;
2. Aprovar as 30 (trinta) ações, de cunho compensatório e/ou reparatório, para a melhoria da qualidade ambiental da região deltaica do Baixo Doce e sua planície costeira, possibilitando assim que um Plano de Trabalho atenda ao item 2 da Deliberação CIF n.º165, de 25 de maio de 2018.
3. A CTBIO deverá avaliar a possibilidade de incorporar as ações aprovadas nos planos de ação para conservação da biodiversidade e devolver ao CIF em 120 dias. Ações não incorporadas ao PAI deverão ser justificadas e atendidas com outras estratégias.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 22/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17854196** e o código CRC **3D85D022**.

